

# Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 17 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 580

# **SUMÁRIO**



GABINETE DO PREFEITO	 2
ATOS OFICIAIS	 2
DECRETO (Nº 079/2020)	 2
DECRETO (Nº 080/2020)	 5
DECRETO (Nº 087/2020)	
CONTAS PÚBLICAS	 9
DECRETO SURI EMENTAR (Nº 91/2020)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** 

### ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

# CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 079/2020)



### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



#### DECRETO EXTRAORDINÁRIO № 079, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) na Política Pública de Assistência Social do município de Pé de Serra/Bahia e dá outras providências.

ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS, Prefeito Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo Nº. 2.689/2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pé de Serra, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício GAP nº 055/2020

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 051, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus. (COVID-19);

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem e medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de SUS;

Considerando as medidas administrativas já tomadas.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação já existente no orçamento/2020:

ÓRGÃO: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 10	PE DE SERRA SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL
AÇÃO: 2040	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)

Art. 2º. As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

- **Art. 4º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 535/2017 e 569/2019, em decorrência do Crédito Extraordinário autorizado neste Decreto.
- Art. 5º O Crédito Extraordinário Autorizado neste Decreto, será Consignado à estrutura de custos do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.
- **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de junho de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios PREFEITO MUNICIPAL

# **DECRETO (Nº 080/2020)**



### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



#### DECRETO EXTRAORDINÁRIO № 080, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 16.275,00 dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) na Política Pública de Assistência Social do município de Pé de Serra/Bahia e dá outras providências.

ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS, Prefeito Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo Nº. 2.689/2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pé de Serra, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício GAP nº 055/2020

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 051, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus. (COVID-19);

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem e medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de SUS;

Considerando as medidas administrativas já tomadas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 16.275,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA: 10	PE DE SERRA SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE		
	SOCIAL		
AÇÃO: 2063	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA 369/2020		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - FTE 29	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.275,00	
TOTAL D AÇÃO:	R\$ 16.275,00		

**Art. 2º.** As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

- **Art. 4º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 535/2017 e 569/2019, em decorrência do Crédito Extraordinário autorizado neste Decreto.
- Art. 5º O Crédito Extraordinário Autorizado neste Decreto, será Consignado à estrutura de custos do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 16.275,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de junho de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios PREFEITO MUNICIPAL

# **DECRETO (Nº 087/2020)**





DECRETO Nº 087, de 17 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da

Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art 1º - Fica o Senhor Cristiano da Silva Santos, exonerado do Cargo de Administrador Regional, lotado no Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 17 de junho de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

# CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 81/2020)** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . - - PE DE SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - anulação de dotação

#### DECRETO nº 81 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO por anulação de dotação no valor total de R\$ 16.275,00 (Dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais ), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Decreto Municipal 80 de 17 de junho de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **(Dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais )** a saber:

R\$16.275,00

# Dotações Suplementares

# 0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2.063 - ACÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA 369/2020

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - 16.275,00

FNAS

Total por Ação: 16.275,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.275,00

Total Suplementado: 16.275,00

Página: 1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AV LUIZ VIANA FILHO, 150 -CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . - - PE DE SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - anulação de dotação

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

### **Dotações Anuladas**

### 0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2.024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS

3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -**FNAS** 

16.275,00

16.275.00 Total por Ação:

Total por Unidade Orçamentária:

16.275,00

Total Anulado:

16.275,00

Página: 2 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AV LUIZ VIANA FILHO, 150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . - - PE DE SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - anulação de dotação

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2020.

OSVALDO CLEBER ALMEIDA DE SANTANA

Secretário de Finanças CPF : 027.535.675-22

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS Prefeito Municipal CPF : 563.543.985-34

Página: 3 de 3